



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/SESDEC-FUNESP

INTERESSADO:

Comissão Especial de Licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações. CEL-SUPEL

ASSUNTO:

Análise da documentação enviadas pelas empresas referente Qualificação técnica conforme Despacho SUPEL-CEL 0023360819.

DESTINATÁRIO:

Comissão Especial de Licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações. CEL-SUPEL

OBJETO:

Análise da documentação enviadas pelas empresas AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI referente Qualificação técnica para que veja se está de acordo com o item 13.7 do Edital PE Nº570/2021 e item 19.1 do TR.

ANÁLISE:

A análise foi realizada considerando os documentos carreados no autos do Processo SEI nº 0037.408802/2019-65, o qual tem como objeto Análise da documentação enviadas pelas empresas referente a qualificação técnica do Edital PE Nº570/2021 e do Termo de Referência referente ao Processo Licitatório para o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, software de análise e inteligência, configuração, manutenção e suporte técnico, para implantação do sistema de videomonitoramento na cidade de Porto Velho (área urbana e rural) com pontos de extensão na cidade de Nova Mamoré e Guajará Mirim, denominado com Perímetro Tático de Segurança Eletrônica, com capacidade de captura de placa de veículos (OCR), transmissão e processamento eletronicamente das imagens e informações de deslocamentos veiculares nos pontos de coleta, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento, contemplando serviços técnicos de instalação, implantação e serviço de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) visando atender as necessidades da secretaria de estado da segurança, defesa e cidadania - SESDEC.

Dos documentos carreados os autos foram analisados somente aqueles nos quais residem dados e/ou informações inerentes ao escopo do objeto em análise, a saber:

- **Edital PE N°570/2021 (0022565658);**
- **Documento AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (0023359949) (0023359984);**
- **Documento LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (0023360415)**
- **Documento 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (0023360790)**

1 - Documento AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (0023359949) (0023359984);

a) Da documentação apresentada

Dentre os documentos (0023359949) (0023359984) apresentados, foram considerados para a presente análise somente aqueles com informações pertinentes ao objeto em apreciação da qualificação técnica de acordo com o item 13.7 do Edital PE N°570/2021 e 17.3 do Termo de Referência.

b) Da análise técnica acerca da documentação apresentada

I - Ao analisarmos as informações apresentadas no Atestado de Capacidade Técnica - **AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (0023359949) (0023359984)** constata-se que **NÃO ATENDE as exigências previstas no item 13.7.6 do edital**, a qual apresenta a seguinte redação:

13.7.6 Nos termos do art. 4 da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017 a licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Foi levado em consideração o valor parcela de maior relevância e significativa os Itens 1, 10, 17, 23, 26 e 27 do Mapa de estimativa preço em anexo no Edital.

II - Em análise da documentação apresentada (0023359949) (0023359984) não foi apresentado, documento de comprovação conforme exigido no Edital PE N°570/2021 a seguir:

13.7.3 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na(s) entidades profissionais competentes, que comprove que a empresa licitante realizou atividades pertinentes e compatíveis, com características mínimas conforme descritas abaixo:

a) Implantação, configuração e manutenção de sistema de videomonitoramento com capacidade de captura de placa de veículos (OCR e, transmissão) durante um período de manutenção mínimo de 6 (seis) meses;

b) Implantação, configuração e prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de natureza preventiva e corretiva para interligação em cabos de fibra óptica em vias urbanas, como período mínimo de manutenção de 6 (seis) meses

As documentações entregues não são compatíveis com o objeto exigido de manutenção de sistema de videomonitoramento com **capacidade de captura de placa de veículos (OCR e transmissão)** e serviços de manutenção e suporte técnico de natureza preventiva e corretiva para interligação em cabos de **fibra óptica em vias urbanas**.

III - No Atestado de Capacidade Técnica - AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (0023359949) (0023359984) constata-se que ATENDE as exigências previstas no item 13.7.7 do edital , as seguinte redação:

13.7.7 A empresa licitante e seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu Quadro Técnico, no mínimo 01(um) Engenheiro, sendo, 01(um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações. Será considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

13.7.9 A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- b. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c. A comprovação de vínculo poderá ocorrer também mediante contrato de prestação de serviço ou outro documento com o mesmo valor probatório.

Com efeito, diante de todo exposto e por este signatário entender que a **Empresa AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI não atende a Qualificação Técnica** relativo a prestação de serviço compatível com objeto a ser adquirido conforme item 13.7.3 "a" e "b" e 13.7.6 do Edital PE N°570/2021.

2 - LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (0023360415):

I - Ao analisarmos as informações apresentadas no Atestado de Capacidade Técnica - LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (0023360415) constata-se que NÃO ATENDE as exigências previstas no item 13.7.7 do edital , a qual apresenta a seguinte redação:

13.7.7 A empresa licitante e seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu Quadro Técnico, no mínimo 01(um) Engenheiro, sendo, 01(um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações. Será considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

A empresa deixou de apresentar a certidão que demonstre a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

Com efeito, diante de todo exposto e por este signatário entender que a **Empresa LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, não atende a Qualificação Técnica** relativo a prestação de serviço compatível com objeto a ser adquirido por não ter apresentado documento obrigatório do edital conforme item 13.7.7 do Edital PE N°570/2021.

3 - 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (0023360790):

I - Ao analisarmos as informações apresentadas no Atestado de Capacidade Técnica - **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (0023360790)**, a empresa mostrou que **ATENDE as exigências previstas no item 13.7 do Edital PE N°570/2021 e 17.3 do Termo de Referência.**

A Empresa apresentou toda a documentação relacionada a situação da empresa e funcionário com qualificação exigida, bem como os atestado(s) de capacidade técnica relacionada a prestação exigida no edital.

Depreende-se da análise documental apreciada que a Empresa **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** comprovou sua capacidade técnica operacional, ao apresentar documentação comprobatória de atuação na Prestação de Serviço fornecimento de equipamentos, software de análise e inteligência, configuração, manutenção e suporte técnico, para implantação do sistema de videomonitoramento, com capacidade de captura de placa de veículos (OCR), transmissão e processamento eletronicamente das imagens e informações de deslocamentos veiculares nos pontos de coleta, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento, contemplando serviços técnicos de instalação, implantação e serviço de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

Com efeito, diante de todo exposto e por este signatário entender que a **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (0023360790) ATENDE a Qualificação Técnica** relativo a prestação de serviço compatível com objeto a ser adquirido conforme item 13.7 do Edital PE N°570/2021 e 17.3 do Termo de Referência

CONCLUSÃO:

Após as devidas considerações, registramos que esta manifestação é baseada nos fatos que nortearam este signatário na elaboração da presente nota técnica, não competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos já praticados, nem analisar aspectos referente a manifestações técnicas emitidas por outras setoriais.

Com efeito, **diante de todo o exposto concluímos que as empresas AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA NÃO ATENDERAM** a qualificação técnica necessária exigida no Edital PE N°570/2021 e Termo de Referência.

IGOR DA SILVA CRUZ

Chefe de Núcleo da Gerência de Tecnologia

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Gerente de Convênios

Aprovo:**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Chefe**, em 17/01/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor da Silva Cruz, Chefe**, em 17/01/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 17/01/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023397466** e o código CRC **9361542A**.